



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 885/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 816.000,00 (OITOCENTOS E DEZESEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2010, na Secretaria de Saúde, na importância de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0005.2083 - Assistência a Alta e Média Complexidade - MAC
3.3.50.41.00.00- 201– Contribuições.....R\$ 546.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais) provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2009, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2010, na Câmara Municipal, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

01.01 -	Câmara Municipal	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2001	- Manutenção e Enc. com Gabinete do Presidente e demais Vereadores	
3.1.9.0.11.00.00 - 999	Vencimentos e vantagens fixas.....R\$-	90.000,00
01.031.0001.2002	- Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara municipal	
3.1.9.0.13.00.00 - 999	Obrigações Patronais.....R\$-	40.000,00
TOTALR\$	130.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2010, na Câmara Municipal, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.1099	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00 - 999	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	140.000,00

Art 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, para manutenção da Câmara Municipal de Sapezal, especificados nos artigos 2º e 3º, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), serão utilizados recursos de redução parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 -	Câmara Municipal	
01.001-	Gabinete do Presidente	
01.031.0001-	Processo Legislativo	
01.031.0001.1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00 - 999	Obras e Instalações	R\$ 155.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

01.002- Secretaria da Câmara

01.031.0001.1091 – Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00.00 – 999 Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$- 20.000,00

01.031.0001. 2001 Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente e demais Vereadores

3.3.90.14.00.00 - 999 Diárias Civil.....R\$- 40.000,00

3.3.90.35.00.00 – 999 Serviços de Consultoria.....R\$- 40.000,00

01.003- Controle Interno

01.031.0001.2003 Manutenção e Encargos com Controle Interno

3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais.....R\$- 15.000,00

TOTALR\$ 270.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 816/2009 - LDO 2010.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal/MT, aos 05 de agosto de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal